

Medida Provisória nº 1170, de 28 de abril de 2023

f) FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023			
	VENC	GRAT (*)	AGE (**)	TOTAL
FG - 1	R\$ 149,61	R\$ 248,37	R\$ 665,33	R\$ 1.063,31
FG - 2	R\$ 127,79	R\$ 212,14	R\$ 375,42	R\$ 715,35
FG - 3	R\$ 105,87	R\$ 175,75	R\$ 298,33	R\$ 579,95
FG - 4	R\$ 66,39	R\$ 110,20	R\$ 94,24	R\$ 270,83
FG - 5	R\$ 54,65	R\$ 90,71	R\$ 74,39	R\$ 219,76
FG - 6	R\$ 40,48	R\$ 67,19	R\$ 53,47	R\$ 161,14
FG - 7	R\$ 38,63	R\$ 64,13	-	R\$ 102,77
FG - 8	R\$ 28,58	R\$ 47,44	-	R\$ 76,02
FG - 9	R\$ 23,18	R\$ 38,49	-	R\$ 61,67

(*) GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO (art. 15 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992)

(**) ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL.

FUNÇÃO COMISSONADA DE COORDENAÇÃO DE CURSO	
	VALOR UNITÁRIO - EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023
NÍVEL ÚNICO	R\$ 1.071,67

c) CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - CD

CARGO	A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	60%
CD-1	R\$ 14.686,79	R\$ 8.812,07
CD-2	R\$ 12.277,25	R\$ 7.366,35
CD-3	R\$ 9.638,21	R\$ 5.782,93
CD-4	R\$ 6.999,17	R\$ 4.199,50